



CONTRATO Nº 3937/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA RENATO FRANCO DE GODOY ALVES, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO TRAILER VETERINÁRIO (CASTRAMÓVEL) 0 (ZERO) KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56, neste ato representado por **LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA**, inscrita no CPF sob o nº 494.563.504-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado a empresa **RENATO FRANCO DE GODOY ALVES ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.448.016/0001-95, sediada na RUA BRAZ DE ASSIS, 279, CASA B, Bairro: VILA DOS LAVRADORES, Botucatu/SP, CEP: 18609-096, representada por seu proprietário, Sr. RENATO FRANCO DE GODOY ALVES inscrito no CPF nº 301.560.658-19 e RG nº 17.394.638 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, Homologado em 02/07/2021, decorrente do Processo nº 3937/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) veículo tipo Trailer Veterinário (Castramóvel) 0 (zero) km, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A discriminação do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:



ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	01	UNIDADE	<p>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO – TRAILER CASTERMÓVEL.</p> <p>1. Veiculo –0km</p> <p>DIMENSIONAMENTO:</p> <p>2. Comprimento total máximo do trailer:8.50MT</p> <p>3. Comprimento total mínimo do trailer: 8.00MT</p> <p>4. Comprimento máximo da carroceria:6.50MT</p> <p>5. Comprimento mínimo da carroceria:6.00MT</p> <p>6. Largura mínima da carroceria:2.45MT</p> <p>7. Largura máxima da carroceria:2.50MT</p> <p>8. Altura interna mínima:2.00MT</p> <p>9. Altura máxima externa:3.00MT</p> <p>10. 02 (Dois) eixos aro14"</p> <p>11. 01 (Um) Conjunto de roda e pneus para estepe, macaco, triângulo e chave de rodas, atendendo a legislação de trânsito;</p> <p>CHASSI E ESTRUTURAS LATERAIS:</p> <p>Perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis 'U' 100 X 40 X 3 mm, reforçadas com travessas em perfis 100 x 40 x 3, lança fabricada em perfil 'U' 100 x 40 x 4,76mm – (3/16);</p> <p>Perfis estruturais das laterais e do teto: e m perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo 'cartola', dispostos simetricamente nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação do aparelho condicionador de ar. Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250kg, tanto para as laterais, quanto para o teto.</p> <p>12. SUSPENSÃO, EIXO, RODAS E PNEUS:</p> <p>Sistema de feixes de molas com 6 laminas SAE5160, espessura de 7,94 mm, largura 50,8mm, comprimento 740 mm, com tempera 40 à 45HCR, olhal de 21 mm.</p> <p>Dois eixos com rodas 14 polegadas e ponta de eixos compatível com o peso do trailer e com pneus novos 185/R14 – 14polegadas.</p> <p>Com estepe.</p> <p>13. FREIO:</p> <p>Sistema de freio inercial, freio a disco com sistema de freio de estacionamento com sistema de desligamento manual para manobras de ré.</p> <p>14. REVESTIMENTO EXTERNO DAS PAREDES E TETO:</p> <p>Revestimento externo do trailer será em chapas PERFILADOS de alumínio liga 3105H26 (corrugadas</p>



			<p>para maior rigidez ao alumínio) chapas de alumínio, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente.</p> <p>O teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105 H26 Pintura externa das partes metálicas na cor branca;</p> <p>15. REVESTIMENTO INTERNO: O revestimento interno será em chapas de alumínio lisa, liga 3105H26 tanto para as paredes laterais, quanto para a parede frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente com acabamento lavável e higiênico.</p> <p>Assoalho: Assoalho em compensado naval de 15mm, com tratamento anti mofo e anti bactéria revestido por manta vinílica anti mofo tipo decorflex.</p> <p>16. PORTAS E JANELAS: 02 Portas (Entrada e saída para evitar contaminação cruzada), ambas do lado direito do trailer, 01 na traseira e outra na dianteira. Confeccionadas no mesmo material do trailer com fechadura e chave.</p> <p>04 Janelas em vidro e alumínio com fechamento automático.</p> <p>02 Portas internas sanfonadas interligando os 03 ambientes.</p> <p>17. SISTEMA DE NIVELAMENTO (PATOLAMENTO): O veículo receberá 04 (Quatro) pés de apoio, mecânicos (Patolas), para nivelamentos e estabilidade da unidade móvel; Patolas estas acionadas por manivela.</p> <p>18. COBERTURA EXTERNA (TOLDO): Cobertura toldo retrátil (semiautomático) de no mínimo 3.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol®" de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por sistema semiautomático.</p> <p>19. ADESIVAGEM: A adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA. A arte da adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá solicitar no momento oportuno.</p> <p>20. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRAILER: Sala de tricotomia: Uma mesa para Tosa fabricada em MDF 10 mm, base</p>
--	--	--	---



			<p>em aço carbono 15mm galvanizado acompanha girafa com regulagem de altura (de 57cm a 73cm), Medidas: 89cm do chão até a mesa, 92 cm comprimento, 58 cm profundidade, girafa expansível de 57 cm a 73 cm.</p> <p>Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada.</p> <p>21. Sala cirúrgica: Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;</p> <p>Um armário suspenso fabricado em MDF de 10 mm branco medindo 1m de largura x 25 cm profundidade x 40 cm de altura com duas portas;</p> <p>Uma mesa fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1,30m de largura x 40cm profundidade x 75cm de altura.</p> <p>Uma mesa cirúrgica veterinária com regulagem de altura e suporte para soro. O corpo da mesa é fabricado em tubo de aço com pintura Epóxi (eletrostática) de alta resistência e as pernas com regulagem de altura são GALVANIZADAS. Tampo em aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento, suporte para Soro, balde de Alumínio. MEDIDAS: 1,15cm comprimento x 0,65 cm de largura x 0,90cm de altura até 1,40cm.</p> <p>Um exaustor com vazão aproximada de 90 m³/h e nível de ruído máximo de 41dBA</p> <p>01Arrefrigerado de 9000Btus</p> <p>22. Sala pós-cirúrgica: Uma mesa fabricada em MDF de 10 mm branco medindo 1m de largura x 40cm profundidade x 75cm de altura;</p> <p>Um armário suspenso fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1m de largura x 25 cm profundidade x 40cm de altura com duas portas.</p> <p>Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada.</p> <p>Uma Gaiola com capacidade para 8 animais, divisória central removível, bandeja coletora de fezes, estrutura</p>
--	--	--	---



			<p>em aço carbono 15mm e arame industrial de 3 e 4mm. Acessórios removíveis para facilitar a limpeza, medidas 2,00x0,60x1,20 (altura, largura, comprimento) espaçamento de 4cm da malha, dois módulos de baixos 60x70 (comprimento, altura), 6 módulos superiores 40x50 (comprimento, altura).</p> <p>Um aquecedor elétrico de 800w capacidade mínima de aquecimento de 10m².</p> <p>Um exaustor com vazão aproximada de 90 m³/h e nível de ruído máximo de 41dBA.</p> <p>23. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO:</p> <p>24. Paredes e teto internos: As paredes e teto interno receberão isolamento termo-acústicos, através de placas de isopor ou placas de poliestireno de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico. O revestimento das laterais e portas, divisórias e teto interno deverão ser em chapa de alumínio, a estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade com acabamento lavável e higiênico.</p> <p>25. Piso: Constituído de madeira compensado tipo naval, com 15mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá estar previamente limpa, seca e isenta de irregularidades. As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso;</p> <p>26. DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA:</p> <p>Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral);</p> <p>A iluminação será por lâmpadas de LED sobre postas ao teto ou fixadas na lateral, e atenderá as normas de luminotécnica.</p> <p>Serão instalados pontos de energia para os equipamentos nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220Volts e 127Volts, suficientes para ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo.</p> <p>Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados</p>
--	--	--	---



			<p>com camada de plástico para no mínimo 700 v, com bitolas compatíveis com os projetos específicos.</p> <p>Para conexão com rede externa será fornecido extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.</p> <p>Suporte para gerador sem o gerador.</p> <p>Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras); adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran;</p> <p>27. CLIMATIZAÇÃO: O trailer deverá possuir um aparelho de ar condicionado de no mínimo 9000 BTUS Split tendo como função manter refrigerada a sala cirúrgica.</p> <p>28. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA: Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora;</p> <p>Será instalado 01 (Um) extintor de incêndio, 2kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B e C utilizam mono fosfato de amônia siliconizado com o agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndio de classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido à sua fácil operação e uso universal. Os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípio de incêndio que requer fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias.</p> <p>Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).</p> <p>29. MOBILIÁRIOS: Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, puxadores metálicos tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).</p> <p>30. CALAFETAÇÃO:</p>
--	--	--	--



			<p>As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, abas e de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria unidade do ar.</p> <p>31. SISTEMA HIDRÁULICO: São dois reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de no mínimo 200 litros cada, com sistema interno de quebra ondas. Sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência de no mínimo 06(seis) metros de coluna d'água.</p> <p>Marca: R/Bravo / RTR 2E</p>
Valor Total: R\$ 143.000,0000 (cento e quarenta e três mil reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

2.1. O material deverá ser entregue em quantidade e em ótima qualidade conforme o previsto neste Contrato;

2.2. Se for constatada desconformidade a qualidade do serviço objeto do presente contrato, com defeito, fora da especificação ou incompleto a superintendente reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte. A solicitação da rejeição será por escrito, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada, a qual deverá ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, através do Gestor deste contrato;

3.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.5 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

3.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



3.7 Efetuar o pagamento relativo à aquisição realizada, de acordo com as respectivas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as condições constantes neste contrato e de sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as seguintes informações: especificação, marca, fabricante, ano de fabricação/modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.1 O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;

4.4 Usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo durante as manutenções, preventiva e corretiva;

4.5 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.6 Manter garantia, em compatibilidade com as obrigações exigidas no Termo de Referência e no presente contrato;

4.7 Responder por todos os ônus referentes à entrega do veículo adquirido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

4.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4.10 Manter preposto capacitado e idôneo, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



4.11 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

4.12 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

4.13 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.14 Assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da Administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 143.000,0000 (cento e quarenta e três mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

5.2. As despesas do contrato resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.0010 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em até 30 dias contados do recebimento, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal relativa a entrega do objeto, devidamente atestada pelo Fiscal de Aquisição deste contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

6.2 A Nota Fiscal será emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até **90(noventa) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento.

9.2 A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta do licitante vencedor.

9.3 Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português.

9.4 Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular.

9.5 Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

9.6 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

10.1 Advertência;

10.2 Multas:

a) de *0,03 % (três centésimos por cento)*, por dia de atraso sobre o valor total do presente contrato;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de *10% (dez por cento)* sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do



contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

10.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

10.5 As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas em conjunto com a do subitem 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11.2. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65;

Fls. 11/13

11.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 A rescisão será formalizada obedecida as disposições previstas no artigo 79, da citada Lei.

11.5 A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará as consequências estabelecidas no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato, o servidor Sr. EMANUEL DE ALBUQUERQUE CARDOSO, matrícula de nº 79839, portador do CPF sob nº 635.527.524-04, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde, gestor do contrato resultante deste contrato, o qual terá, entre outras exigências, as seguintes atribuições:

12.1.1 – Aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto indicado pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 – Emitir em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde a Ordem de Fornecimento;

12.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento do objeto contratual, especialmente quanto as especificações (inclusive a garantia do fabricante), qualidade desejada, prazo de entrega e de vigência contratual;

12.1.4 – Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

12.1.5 – Receber o veículo e a nota fiscal;

12.1.6 – No prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do veículo emitir Termo de Recebimento Provisório;

12.1.7 – Decorridos 10 (dez) dias, contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do veículo, emitir Termo de Recebimento Definitivo;

12.1.8 – Atestar a nota fiscal;

12.1.9 – Providenciar junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública o registro patrimonial do veículo que deverá ser indicado no corpo da referida nota fiscal;

12.1.10 – Elaborar a solicitação de pagamento;

12.1.11 – Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.1.12 – Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o menor preço do item, desde que atendidas todas as exigências deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 12 de julho de 2021.

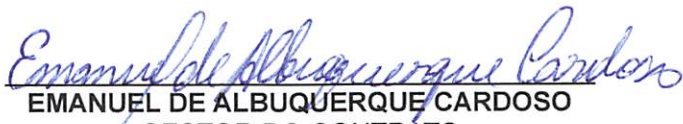


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
CONTRATANTE

RENATO FRANCO DE
GODOY
ALVES:31448016000195

Assinado de forma digital por
RENATO FRANCO DE GODOY
ALVES:31448016000195
Dados: 2021.07.12 11:17:10 -03'00'

RENATO FRANCO DE GODOY ALVES
CONTRATADA



EMANUEL DE ALBUQUERQUE CARDOSO
GESTOR DO CONTRATO